



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 2.131/2007

**RECONHECE A PESSOA COM AUTISMO
COMO PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Reconhece a pessoa com diagnóstico de autismo como portadora de deficiência.

Art. 2º - Em decorrência do reconhecimento efetivado por esta Lei, e em consonância com o que dispõe as diretrizes da saúde pública, é obrigatório para o Município:

I – manter ou adaptar nas diversas regiões do seu território, centros de atendimento integrado de Saúde e Educação, especializados no tratamento de pessoas portadoras de autismo;

II – realizar testes específicos gratuitos para diagnóstico precoce de autismo, preferencialmente em crianças entre os 14 e 20 meses de idade;

III – disponibilizar todo o tratamento especializado nas seguintes áreas:

- a) comunicação (fonoaudiologia);
- b) aprendizado (pedagogia especializada);
- c) psicoterapia comportamental (psicologia);
- d) psicofarmacologia (psiquiatria infantil);
- e) capacitação motora (fisioterapia);
- f) diagnóstico físico constante (neurologia);
- g) métodos aplicados ao comportamento (ABA, TEACCH e outros);
- h) educação física adaptada; e
- i) musicoterapia.

Parágrafo único. A obrigação do Município poderá ser cumprida diretamente ou através de convênios, e sempre em unidades dissociadas das destinadas a atender a pessoas com distúrbios mentais genéricos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - No caso de autistas em condições de freqüentar a escola regular, é obrigação da rede municipal de ensino possuir em seus quadros funcionais orientadores pedagógicos, com especialização em atendimento a autistas, em permanente processo de atualização.

Art. 4º - No âmbito de sua competência, o Município buscará formas de incentivar as universidades sediadas em seu território, visando desenvolvimento de pesquisas e/ou projetos multidisciplinares com foco no autismo e na melhoria da qualidade de vida das pessoas com a patologia.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2007.


SALOMÃO BENEVIDES GADELHA
Prefeito